

Cópia ao Edil
Miguel Gasparoni.
Em 28/09/87

LIDO NA REUNIÃO
DE 28/09/87



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer CLJR-066/87, em 28 de setembro de 1987.

APROVADO POR: unanimidade
dos presentes em 1ª votação

Em 29/09/87

Quailur
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

José Januário Carneiro Neto

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

APROVADO POR: unanimidade
dos presentes em 2ª votação
Em 29/09/87
Quailur
Presidente da Câmara

REF.: Projeto de Lei nº 50/87 - "dispõe sobre abertura de créditos suplementares e contém outras disposições".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do projeto de lei em epígrafe, emitem o seguinte parecer:

1º) Pelo citado projeto de Lei, o Chefe do Executivo em exercício, Senhor Mário Schiavon pretende autorização para abertura de Créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento da despesa, para o exercício financeiro de 1987, com fulcro em recursos de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal 4.320, de 17.03.64.

2º) Juntamente com o projeto de lei nº 50/87, envia o Sr. Prefeito Municipal em exercício, Mensagem de nº 38/87 e ofício CM.128.CH.GP/87, de 17 do corrente mês.

3º) Anteriormente quando da análise do projeto de lei nº 42/87, com referência ao mesmo assunto, esta comissão se manifestou através do Parecer CLJR-060/87, de 31.08.87, que recebeu as observações nele contidas, aprovadas pelo Plenário desta Casa.

4º) Através dos ofícios citados no item 2º deste parecer, o Sr. Chefe do Executivo em exercício e o Sr. Chefe do Gabinete se manifestaram longamente com relação à documentação solicitada anteriormente pela Casa e as razões do não envio das mesmas.

Assim, por julgarmos que a documentação solicitada através do Parecer CLJR-060/87 é de suma importância para os trabalhos desta edilidade, reiteramos na oportunidade nossa solicitação do envio da mesma e ainda a referente ao Projeto de Lei nº 42/87, transformado em Lei Municipal nº 1.808, com fulcro no estatuído no inciso 21 do artigo 77, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72, modificado pela Lei Complementar nº 11 de 31.07.78.

Assim, pelas razões expostas neste parecer, apinamos neste momento pela aprovação de Crédito Suplementar até o limite de 8% (oito por cento) devendo a redação do artigo 1º do citado projeto de Lei, caso aprovado este parecer, modificado de 20% (vinte por cento), para 8%.

Atenciosamente,

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Vereador Miguel Ângelo Rinaldi
Presidente

Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Titular

Vereador Gualberto de Mello
Titular